

Onça-parda é vista pela segunda vez em Maricá

Felino foi flagrado por câmeras de monitoramento em unidade de conservação no bairro Espriado



08-10-2023 02:59:10

Maricá fez o segundo flagrante de imagens de uma onça-parda circulando no Refúgio de Vida Silvestre de Maricá (Revis), na região do bairro Espriado. O registro raro do felino em área litorânea foi feito por armadilhas fotográficas compostas por um conjunto de oito câmeras que já capturaram imagens de mais de 170 espécies de animais, entre mamíferos, aves e roedores. O refúgio é uma área de nove mil hectares, extensão maior que a do município de Armação de Búzios, na Região dos Lagos, e duas vezes maior que o Parque Nacional da Tijuca, no Rio de Janeiro, que corresponde a 25% do total da cidade.

As armadilhas fotográficas começaram com a implantação do programa Monitoramento da Fauna Silvestre de Maricá e ganhou reforço este ano com mais cinco câmeras doadas pelo projeto Onças

Urbanas, uma cooperação técnica entre o Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e o BioParque do Rio de Janeiro. Coordenado pelo biólogo e pós-doutor em ciências ambientais e florestais pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Izar Aximofi, o projeto tem o objetivo de monitorar a fauna e fazer um trabalho de educação ambiental com a comunidade do entorno.

“É gratificante poder trabalhar junto à comunidade a importância desse animal topo de cadeia que vem a enriquecer ainda mais nossas unidades de conservação. Estamos muito felizes de justamente no mês de agosto, quando se comemora o Dia Internacional do Puma (30), ter feito o segundo registro desse felino aqui na nossa região”, disse o subsecretário de Cidade Sustentável de Maricá, Guilherme Di César.

O refúgio natural fica localizado nas Unidades de Conservação da cidade – também compostas pela Área de Proteção Ambiental Municipal das Serras de Maricá, o Monumento Natural Municipal da Pedra de Inoã e o Monumento Natural Municipal da Pedra de Itaocaia, Refúgio de Vida Silvestre Municipal das Serras de Maricá e Monumento Natural do Morro da Peça.

Monitoramento de Fauna Silvestre de Maricá (Mofama)

Por meio do programa de monitoramento da fauna, a Secretaria de Cidade Sustentável levanta dados que são utilizados em pesquisas sobre as áreas naturais protegidas da cidade. Além disso, sua finalidade é também de avaliar a efetividade das áreas naturais protegidas para a conservação da biodiversidade por meio de apanhamento e análise contínua das tendências populacionais de diferentes espécies.

Até o momento, mais de mil imagens estão sendo analisadas e serão dispostas no relatório de monitoramento, que já identificou a presença de diversos animais silvestres no município, entre eles quatis, tamanduá, sagui, cachorro-dormido, gambás, pica-pau, jacu (ave) sabiás, morcegos, lagartos, gato-maracajá, esquilo, guaxinim, tatu, entre outros.

Projeto Onças Urbanas

Lançado em junho deste ano, o projeto Onças Urbanas foi motivado após o aparecimento da onça parda (Puma concolor) ou suçuruna no fim de 2021 na região de Maricá e chamou a atenção de pesquisadores. A espécie era considerada extinta há mais de um século na área litorânea, onde foi flagrada por armadilhas

fotográficas. Segundo maior felino do Brasil, a suçuarana é menor apenas que a onça-pintada.

“O projeto Onças Urbanas tem o objetivo de conscientizar a população de que é possível animais e humanos viverem sem conflito nas grandes cidades. Vamos monitorar também o macaco bugio, que está ameaçado no Brasil. A população desse primata no Revis quase foi inteiramente dizimada pela febre amarela nos últimos anos. Queremos saber se ela está se recuperando”, explica o biólogo Izar Aximoff.

Além do Refúgio de Vida Silvestre de Maricá, as câmeras também foram instaladas em áreas do Parque Estadual da Pedra Branca, no Rio de Janeiro, e Parque Estadual da Serra da Tiririca, em Niterói. Por meio do mapeamento, haverá uma publicação com todas as localidades onde as onças se encontram no estado.

Armadilhas fotográficas

A armadilha é uma câmera fotográfica que é ativada por um sensor de presença. O animal passa na frente da câmera, o sensor identifica e dispara a foto ou vídeo. Elas funcionam com oito pilhas recarregadas, são instaladas nos troncos das árvores e vistoriadas uma vez no mês, dependendo da sequência do disparo. O intuito é distribuir os equipamentos em pontos estratégicos do refúgio para captar, além das imagens de onças-pardas, registros de animais como o macaco bugio, que aparece com frequência na região. Se necessário, os profissionais abrirão novas trilhas para controle total da área.

Foto: Divulgação

Maricá participa do MIT Reap Impact Summit, nos Estados Unidos

Evento de intercâmbio global debateu estratégias de aceleração de startups e aconteceu de 28 de agosto a 1º de setembro

Em missão oficial nos Estados Unidos, o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) representou a Prefeitura no MIT Reap Impact Summit, fórum que foi realizado em Cambridge e discute estratégias de aceleração de startups em setores como energia, agronegócio, TI e saúde. Iniciativa do Massachusetts Institute of Technology (MIT), universidade norte-americana de renome, o encontro celebrou os 10 anos de lançamento do programa MIT Reap (Regional Entrepreneurship Acceleration Program).

O presidente da autarquia, Carlos Senna; o diretor de Tecnologia, Marcio Campos; e o gerente-geral da Incubadora de Inovação Social em Tecnologias, Francisco Andrade, integraram a delegação de Maricá. O evento reuniu professores, pesquisadores e estudantes vinculados ao MIT, corporações e autoridades relevantes para a comunidade internacional de

inovação e empreendedorismo. O ICTIM foi convidado pelo MIT Reap Rio e, dentre os participantes do Brasil, executivos de empresas como Eletrobras, Petrobras, Vibra, Energy HUB, Bolder e MSW Capital, bem como profissionais do governo municipal da cidade do Rio de Janeiro e membros da UFRJ.

Carlos Senna destacou que participar de eventos deste porte é a oportunidade de projetar Maricá para além do seu entorno. “Quando nos engajamos com quem está desenvolvendo ciência e tecnologia de ponta, conseguimos parceiros para investir em iniciativas que transformem nossa economia”, afirmou o presidente do ICTIM.

“O MIT Reap acelera a inovação em cidades mundo afora a partir do estímulo de áreas vocacionadas. Energia e desenvolvimento sustentável foram os setores

escolhidos na edição do Rio realizada em janeiro. Como Maricá tem investido em projetos sustentáveis, a exemplo do ônibus híbrido, fomos convidados a participar do evento nos Estados Unidos para conhecer o que está sendo produzido nos laboratórios da Universidade”, explicou o diretor de Tecnologia, Marcio Campos.

Imersão nas iniciativas do MIT

Na terça-feira (29/08), a delegação iniciou o seu dia visitando o Martin Trust Center for MIT Entrepreneurship, que ensina empreendedorismo voltado à inovação. Na sequência, os presentes seguiram para o MIT.nano, instalação de ciência e engenharia em nanoescala que é aberta à comunidade universitária. Posteriormente, conheceram o MIT ILP (Programa de Ligação Industrial), que conecta grandes organizações à Universidade.

No dia seguinte (30/08), o grupo conheceu o MassChallenge, uma rede global que reúne startups, especialistas, empresas e comunidades para solucionar desafios, transformar negócios e economias. Encerrando a imersão, a delegação visitou as instalações do Greentown Labs.

MIT Reap in Rio

Em janeiro, na edição do MIT Reap in Rio, o diretor de Tecnologia do instituto, Marcio Campos, compôs um painel sobre desenvolvimento, inovação e sustentabilidade. Segundo Hudson Mendonça, coordenador do programa, o município vem se destacando na área. O objetivo a longo prazo da iniciativa é transformar o Rio de Janeiro em um “Vale do Silício” de energia e sustentabilidade, a partir da consolidação de uma rede de inovação e tecnologia.

Sumário

LEIS E DECRETOS	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	11
SECRETARIA DE SAÚDE	11
SECRETARIA DE TRABALHO	12
SECRETARIA DE TRANSPORTE	12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	13
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	14
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	15
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	15
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	16
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	16

LEIS E DECRETOS

* ANEXOS OMITIDOS DO JOM 1495, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, REFERENTES A LEI N° 3.363, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.
ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1541	20342	R\$ 300.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1541	20341	R\$ 1.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1541	20340	R\$ 10.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1541	20339	R\$ 7.900.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 9.210.000,00

ANEXO V

Receita	Recurso	Valor
10743	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	R\$ 9.210.000,00

DECRETO N° 1173, de 04/09/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 10.018.500,00 (DEZ MILHÕES, DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 10.018.500,00 (DEZ MILHÕES, DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
51 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	2704	20381	R\$ 18.500,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.47	2704	20388	R\$ 5.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.41	2704	20389	R\$ 5.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.36	2704	20391	R\$ 40.486,46
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.39	2704	20387	R\$ 17.590,32
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMBI CTIE	3.3.5.0.85	2704	20386	R\$ 5.937.348,98

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2413	APOIO ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	3.3.5.0.85	2704	20385	R\$ 3.093.484,09

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

prefeituraemarica @MaricaRJ @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QU ENS PES AMB CTIE	3.3.9.0.20	2704	20392	R\$ 700.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	2704	20329	R\$ 80.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDA- DES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.30	2704	20390	R\$ 17.600,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDA- DES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.40	2704	20393	R\$ 103.490,15
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 10.018.500,00



Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1174, de 04/09/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 162.362.971,30 (CENTO E SESSENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;
- a Lei 3.363, de 01 de setembro de 2023, que dispõe em seus Arts. 1º e 2º sobre a abertura de créditos adicionais suplementares;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 162.362.971,30 (CENTO E SESSENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA

CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2235	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19537	R\$ 4.300.000,00
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2235	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1500	19538	R\$ 2.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1500	19263	R\$ 400.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19257	R\$ 3.600.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1500	19267	R\$ 4.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1500	19266	R\$ 20.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1500	19271	R\$ 700.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1500	19230	R\$ 2.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1500	19232	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1540	19270	R\$ 20.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1540	19244	R\$ 4.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1540	19228	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1540	19242	R\$ 2.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1540	19243	R\$ 300.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1540	20065	R\$ 40.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1573	19237	R\$ 5.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1573	19272	R\$ 1.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1573	19231	R\$ 3.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1573	20336	R\$ 5.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1573	19240	R\$ 40.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1573	20337	R\$ 1.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1573	20338	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1573	20315	R\$ 5.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1573	20316	R\$ 1.000.000,00

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	19177	R\$ 5.770.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	1500	19393	R\$ 4.227.222,29
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	1704	19395	R\$ 15.484.999,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	1635	19399	R\$ 10.000.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.5.0.85	1500	19780	R\$ 5.000.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	1600	20347	R\$ 2.573.179,47
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.5.0.85	1635	20348	R\$ 861.282,37
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.5.0.85	1704	20349	R\$ 10.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	19681	R\$ 7.000.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.18	1704	20296	R\$ 553.095,99
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.39	1704	20294	R\$ 10.472.709,98
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.5.0.39	1704	20295	R\$ 22.920.482,20
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 162.362.971,30

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.61.13.2189	SIST MONIT CUMPR MANDADOS JUDICIAIS	3.3.9.0.39	1500	19343	R\$ 158.030,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.1164	ELABORAÇÃO E PREP DE CONCURSO PÚBLICO	3.3.9.0.39	1500	19312	R\$ 50.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.30	1500	19314	R\$ 600.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.39	1500	19317	R\$ 1.500.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	1500	19336	R\$ 644.211,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	3.3.9.0.39	1500	19351	R\$ 50.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2221	MANUT E OPERAC DO CONSELHO MUNIC DE SAÚDE	3.3.9.0.33	1500	19356	R\$ 10.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.9.0.39	1500	19781	R\$ 200.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.9.0.39	1500	19389	R\$ 323.096,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.82.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	3.3.9.0.36	1500	19793	R\$ 300.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	4.4.5.0.85	1500	19391	R\$ 4.322.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2528	LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	3.3.9.0.39	1500	19402	R\$ 762.200,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.81.2173	MANUT DO PROG DE ASS FARMACEUTICA BASICA	3.3.9.0.30	1500	19790	R\$ 307.685,29
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	1600	19339	R\$ 1.200.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.61.13.2189	SIST MONIT CUMPR MANDADOS JUDICIAIS	3.3.9.0.30	1600	19349	R\$ 178.173,47
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.1269	PROG DE ORTODONTIA E ORTOPIEDIA DOS MAXIL	3.3.9.0.39	1600	19776	R\$ 775.006,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.9.0.30	1600	19396	R\$ 420.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.39	1635	19328	R\$ 61.282,37
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	4.4.9.0.51	1635	19355	R\$ 800.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.9.1.39	1635	19789	R\$ 10.000.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.9.1.39	1704	19786	R\$ 22.432.594,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.39	1704	19327	R\$ 2.600.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.82.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	4.4.5.0.85	1704	19799	R\$ 452.405,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.51	1704	19664	R\$ 4.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	4.4.9.0.51	1704	19693	R\$ 3.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.5.0.39	1704	19863	R\$ 22.920.482,20
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.18	1704	19864	R\$ 553.095,99
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.39	1704	19865	R\$ 10.472.709,98
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.1071	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	4.4.9.0.51	1500	19518	R\$ 4.400.000,00
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.1071	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	4.4.9.0.61	1500	19520	R\$ 1.000.000,00
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2235	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1500	19535	R\$ 900.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19268	R\$ 9.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1500	19260	R\$ 150.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1540	19249	R\$ 600.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1540	19250	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	1540	19253	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1540	19258	R\$ 1.300.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1540	19221	R\$ 300.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.91.1289	PASSAPORTE DO FUTURO	3.3.9.0.39	1573	19866	R\$ 22.640.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	19188	R\$ 2.308.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	19168	R\$ 3.462.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1540	19239	R\$ 20.400.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1540	19252	R\$ 2.600.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1540	19233	R\$ 1.040.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1500	19222	R\$ 2.070.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 162.362.971,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1175, de 04/09/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 106.828.800,00 (CENTO E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,
- a Lei 3.363, de 01 de setembro de 2023, que dispõe em seus Arts. 3º e 4º sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, por superávit financeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 106.828.800,00 (CENTO E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	2704	20221	R\$ 35.828.800,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	11.331.54.1350	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	3.3.9.0.48	2704	20060	R\$ 71.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 106.828.800,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1176, de 04/09/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 5.590.000,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;
- a Lei 3.363, de 01 de setembro de 2023, que dispõe em seus Arts. 5º e 6º sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação;

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 5.590.000,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS) para as dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1541	20341	R\$ 1.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1541	20342	R\$ 235.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1541	20339	R\$ 4.345.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1541	20340	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.590.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

Receita	Recurso	Valor
10743	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	R\$ 5.590.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 30/2023

Processo Administrativo nº 22217/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COMPOSTO POR DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E FERRAMENTAS MULTIUSO, SENDO: FORMAÇÃO CONTINUADA, CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E GESTORES E PRODUÇÃO DE PORTAL EDUCACIONAL

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Educação, aqui representada pelo Senhor Secretário de Educação, Márcio Batalha Jardim portador do R.G nº 35.4** *** ** SSP-MA e inscrito no CPF sob nº 529.*** ** **, e a empresa SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, situada na Rua Padre Adelino, 758, sala 4, Quarta Parada, São Paulo, SP, CEP: 03.303-904, CNPJ: 08.623.848/0001-89, neste ato representada por seu representante legal Alejandro Nestor Avakian, portador da carteira de identidade nº V54***** e inscrito no CPF sob nº 233.*** ** **, com contato por e-mail licitacao@slmoderna.com.br e telefones (11) 2790-1484 e (11) 2790-1451, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 692 a 697, HOMOLOGADA à fl. 714 ambas do processo administrativo nº 22217/2022 referente ao Pregão Presencial nº 09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Material pedagógico para alunos do Ensino Infantil - Pré Escola I	unidade	2487	R\$ 338,98	R\$ 843.043,26
2	Material pedagógico para alunos do Ensino Infantil - Pré Escola II	unidade	2798	R\$ 338,98	R\$ 948.466,04
3	Material pedagógico para alunos do Ensino Fundamental - 1º ano	unidade	2964	R\$ 437,00	R\$ 1.295.268,00
4	Material pedagógico para alunos do Ensino Fundamental - 2º ano	unidade	4825	R\$ 437,00	R\$ 2.108.525,00
5	Material pedagógico para alunos do Ensino Fundamental - 3º ano	unidade	3689	R\$ 437,00	R\$ 1.612.093,00
6	Material pedagógico para alunos do Ensino Fundamental - 4º ano	unidade	4126	R\$ 437,00	R\$ 1.803.062,00
7	Material pedagógico para alunos do Ensino Fundamental - 5º ano	unidade	3558	R\$ 437,00	R\$ 1.554.846,00
8	Material pedagógico para alunos do Ensino Fundamental - 6º ano	unidade	4099	R\$ 488,00	R\$ 2.000.312,00
9	Material pedagógico para alunos do Ensino Fundamental - 7º ano	unidade	4365	R\$ 488,00	R\$ 2.130.120,00
10	Material pedagógico para alunos do Ensino Fundamental - 8º ano	unidade	4278	R\$ 488,00	R\$ 2.087.664,00
11	Material pedagógico para alunos do Ensino Fundamental - 9º ano	unidade	3159	R\$ 488,00	R\$ 1.541.592,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.924.991,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria de Requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias

úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM. 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota-fiscal fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor do total do Contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

III – multa de até 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

IV – multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da contratada;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Município, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.4. As sanções previstas nos itens II, III e IV do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.

4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

4.9. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.10. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revo-

gação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

7.1.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de pro-

cesso administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas atas de registro de preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgãos aderente;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele de-

correntes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete:

I – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar ou acrescidos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, data da última assinatura.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

Alejandro Nestor Avakian

SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 03/2023-SMS cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR – HOME CARE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARICÁ, em favor da empresa DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA, CNPJ: 32.104.734/0001-07, no valor de R\$ 5.332.635,00 (cinco milhões, trezentos trinta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 04 de setembro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 58/2022 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO PARA GRANDES EVENTOS, em favor da empresa LEFE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 11.204.117/0001-03, no valor de R\$ 6.157.998,51 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 04 de setembro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 60/2022 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, em favor da empresa PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LIMITADA, CNPJ: 07.385.282/0001-31, no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 04 de setembro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SAS

A Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DECRETO Nº 1.105, DE 14 DE JUNHO DE 2023, publicado no JOM 1463, de 16 de junho de 2023, onde ficou autorizada a contratação, temporária de excepcional interesse público, para o Programa Intersetorial Criança Feliz Maricá, para exercício na Secretaria de Assistência Social, no órgão e seus equipamentos vinculados conforme anexo, por prazo determinado, para o exercício de atividades vinculadas aos programas contemplados pelo Sistema Único de Assistência Social-SUAS e desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social. Este processo

seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições conforme Lei NOB/RH:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria de Assistência Social.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular.

1.3- O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal para contratação, conforme tabela I, parte integrante deste Edital.

1.4 – Os servidores contratados serão regidos pelo Regime Geral da Previdência Social e demais Legislações compatíveis.

1.5 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.6 – Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação.

2 – DAS VAGAS:

2.1- As vagas, a função, a qualificação e a remuneração estão especificadas na tabela I, parte integrante deste Edital.

2.2- As atribuições atinentes a cada função estão especificadas na tabela II, parte integrante deste Edital.

2.3- A carga horária atinente a cada função está especificada na tabela IV, parte integrante deste Edital.

2.4- Ficarão os demais aprovados no cadastro reserva, caso haja necessidade de novas contratações por desistência, demissão ou ampliação dos equipamentos e/ou serviços.

2.5- Fica reservado 1 (uma) vaga deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que estiverem comprovadamente aptas a exercer as atividades inerentes à função, conforme laudo médico contendo o CID.

3-DAS INSCRIÇÕES:

3.1-As inscrições estarão abertas nos dias 18 a 22 de setembro de 2023, para as funções elencadas na Tabela I deste Edital, no horário compreendido entre 9h e 16h, na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Domício da Gama, LT 04, QD 14, centro, Maricá/RJ, CEP.: 24900-815.

3.2-A inscrição será realizada pessoalmente pelo (a) candidato (a) ou por procurador, com firma reconhecida.

3.3-Não serão aceitas inscrições por correspondência, ou pela internet.

3.4- A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato (a), em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente Edital. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo.

3.5-São condições para a inscrição:

- Ser brasileiro (a) nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
- Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária prevista neste Edital.

3.6 – São documentos necessários para o ato de inscrição, devendo o candidato apresentar em envelope identificado:

- Título de Eleitor com comprovante atualizado (original e cópia) ou certidão válida de quitação eleitoral;
- CRP ou CRESS para os cargos de supervisão/coordenação;
- Comprovante de residência em seu nome, pais e/ou cônjuge, sendo neste caso necessário cópia da certidão de casamento ou Declaração Expressa com firma reconhecida;
- Uma foto 3x4 (recente);
- Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida, conforme Tabela I anexa (original e cópia);
- Certificado de reservista ou dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia);
- Currículo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados de escolaridade e experiências profissionais citadas);
- Laudo Médico original, com respectivo CID relativo à sua deficiência (para os casos de pessoas com deficiência).

3.7 - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o infrator à ação penal e administrativa cabíveis.

3.8 - Inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

3.9 - Após a data e horário de inscrição fixados, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

4- DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

4.1 – No ato da inscrição os candidatos deverão:

a) preencher a ficha de inscrição;

b) apresentar todos os documentos do item 3.6;

4.2- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5- DO PROCESSO SELETIVO:

5.1-DA ANÁLISE CURRICULAR:

a) A Comissão Examinadora do Processo Seletivo analisará os currículos, pontuados sob os critérios abaixo, sendo eliminados aqueles que obtiverem pontuação inferior a 3 (três) pontos, salvo se não existirem candidatos suficientes para o preenchimento das vagas, quando se chamarão aqueles pela ordem de maior pontuação.

b) Na análise curricular será considerado o período de atividade profissional, sendo pontuados títulos somente para as vagas de nível superior:

b.1) Pontuação por Títulos (vagas de nível superior):

TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS MÁXIMOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)
Pós-graduação lato sensu	1	0,5
Mestrado	1	1,0
Doutorado	1	1,5
TOTAL		3,0

b.2) Pontuação por experiência profissional (vagas de nível médio e superior):

ITENS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)
b.2.1	Período de experiência na rede socioassistencial (não cumulável neste item)	06 meses a 12 meses	1.0
		13 meses a 24 meses	1.5
		Superior a 24 meses	2.5
b.2.2	Período de experiência no Programa Criança Feliz (não cumulável neste item)	06 meses a 12 meses	1.0
		13 meses a 24 meses	1.5
		Superior a 24 meses	2.5
	TOTAL POSSÍVEL (b.2.1 + b.2.2)		10,00

6-DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1-Os candidatos aprovados e classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

6.2-Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, pela ordem:

1º - Maior tempo de atuação na rede socioassistencial em serviços direcionados às crianças e adolescentes;

2º - Maior tempo na área de atuação profissional ao cargo que está concorrendo;

3º - Maior idade.

7-DOS RESULTADOS:

7.1 - O resultado das inscrições deferidas será divulgado no site da PMM (www.marica.rj.gov.br) e no mural da Secretaria de Assistência Social, no dia 27/09/2023;

7.2 - O resultado final será divulgado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, bem como no site da PMM (www.marica.rj.gov.br) e no mural da Secretaria de Assistência Social, estes no dia 23/10/2023;

8-DO RECURSO:

8.1-Será admitido recurso no dia 28/09/2023 e 29/09/2023 (primeira etapa) e 17/10/2023 e 18/10/2023 (segunda etapa), interposto na Secretaria de Assistência Social do Município de Maricá.

8.2-Os recursos deverão conter o nome do candidato Recorrente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, instalada na Secretaria de Assistência Social, no mesmo local das inscrições, sob pena de indeferimento.

8.3-A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo decidirá sobre estes atos até o dia 04/10/2023 (primeira etapa) e 23/10/2023 (segunda etapa) e, publicará o resultado no site da PMM e mural da Secretaria de Assistência Social.

8.4-Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e nos termos do item 8.2.

8.5 - Findo o prazo para o recurso, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme itens 7.1 e 7.2.

9 - A CONVOCAÇÃO:

9.1 – Mediante edital de convocação os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados a partir do dia 23/10/2023, através dos meios mencionados no item 7.1.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Para celebração dos contratos sob Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação de Recursos Humanos ou unidade equivalente do órgão ou entidade respectiva a seguinte documentação:

I – Carteira de Identidade;

II – CPF;

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovação da escolaridade exigida para a função;

V – Comprovação do registro no conselho da classe, quando a função assim o exigir;

VI – Comprovação de quitação com serviço militar, se o contratado for do sexo masculino;

VII – Duas fotos 3x4;

VIII – Comprovante de residência;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

Parágrafo único. Juntamente com o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o candidato selecionado deverá entregar cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

10.2 - O candidato que na data da contratação não reunir os requisitos enumerados acima perderá o direito ao ingresso no cargo pretendido.

10.3 - O contrato terá a duração de 01 (um) ano de efetivo exercício, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse público, nos termos da Lei autorizativa.

a) O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Prefeitura, se os (as) candidatos (as) descumprirem as normas estabelecidas no mesmo, ou por justa causa.

b) A extinção do contrato se dará por iniciativa do contratado ou pela demissão.

11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1-A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância;

11.2-O não atendimento pelo candidato (a) aos atos previstos neste Edital implicará em desistência do processo seletivo;

11.3 – As datas previstas neste Edital estão sujeitas à alteração, que eventualmente serão divulgadas no site da PMM e no mural da Secretaria.

11.4-O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato (a);

11.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Maricá, 01 de setembro de 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAT. 112.496

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2023/SAS

DATA	PROCEDIMENTO
18/09/2023 A 22/09/2023	INSCRIÇÕES
27/09/2023	RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
28/09/2023 E 29/09/2023	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
04/10/2023	RESULTADO DOS RECURSOS
09/10/2023	AVALIAÇÃO CARGO NÍVEL SUPERIOR
10/10/2023	AVALIAÇÃO CARGO NÍVEL MÉDIO
16/10/2023	RESULTADO PARCIAL
17/10/2023 E 18/10/2023	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
23/10/2023	RESULTADO FINAL

DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E DA JORNADA DE TRABALHO CONTRATADA.

TABELA I: DA QUANTIDADE, DO CARGO, DA QUALIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
PROVIMENTO IMEDIATO			
Previsão de contratação para 01	Coordenador de Projetos Sociais – CBO - 1311-20	Nível superior em Psicologia ou Serviço Social	R\$ 4.479,92
Previsão de contratação para 02	Supervisor – CBO – 4101-05	Nível Superior em Psicologia ou Serviço Social	R\$ 3.163,99
Previsão de contratação para 24	Educador Social – CBO 5153-05	Nível Médio	R\$ 1.513,30

*Fica assegurada nos termos do art.93 da Lei 8.213/91 -1(uma) vaga PCD

TABELA II: DAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES A CADA FUNÇÃO:

Cargos	Atribuições
Coordenador de Projetos Sociais	O Coordenador de Projetos Sociais é um profissional de nível superior (Resolução nº17/2011 do CNAS), com experiência na área administrativa, conhecimento na área social, com disponibilidade de cumprimento da carga horária integral; habilidade de liderança, comunicação e sistemas. Tem por objetivo de aprimorar as ações de articulação nos territórios e apoiar as equipes de Supervisores e Educadores Sociais.
Supervisor	O Supervisor é um profissional de nível superior (Resolução nº17/2011 do CNAS) encarregado de apoio técnico aos visitadores, atuando no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; colaborando com o coordenador do Programa e com o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações; organizando, supervisionando e ministrando a capacitação dos visitadores; organizando o plano mensal de trabalho dos visitadores, com definição das famílias por visitador; e supervisionando a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário sempre articulando com o CRAS
Educador Social	O Educador Social é de nível médio tipificado conforme Resolução nº09/2014 encarregado de: I- Acolher e cadastrar as famílias vinculadas à área de atuação do CRAS ao qual o Educador Social esteja atrelado; Mobilizar as famílias a partir dos CRAS, unidades de saúde, escolas, creches e conselhos tutelares, em especial daquelas em situação de vulnerabilidade social, incluídas as famílias do Bolsa Família e do BPC, com perfil do Programa Criança Feliz; II- Promover a atenção e apoio à família, fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil com a realização de atividades individuais e/ou em grupo; III- Apoiar e orientar as famílias, valorizando os esforços e cuidados para o desenvolvimento integral da criança; Identificar a interação da criança com seu núcleo familiar, responsáveis diretos pelo cuidado e proteção da criança; Orientar os familiares sobre brincadeiras, atividades comunicativas, dentre outras que estimulem o crescimento e desenvolvimento integral da criança; IV- Identificar as necessidades de acesso a serviços diretos já garantidos por programas sociais Federal, Estadual e Municipal. V – Realizar visitas domiciliares com o objetivo de atender aos objetivos do Programa.

TABELA III: DA VINCULAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CARGO	JORNADA DE TRABALHO
Coordenador de Projetos Sociais	Contrato temporário com prazo determinado de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.
Supervisor	
Educador Social	

TABELA IV: DA JORNADA DE TRABALHO:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO
Coordenador de Projetos Sociais	40 horas semanais
Supervisor	40 horas semanais
Educador Social	40 horas semanais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16124/2023.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 291/2023.

Nos termos do Contrato nº 291/2023, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, fica a CONTRATADA, autorizada a executar o serviço de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, visando o pleno atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município de Maricá.

Maricá, 01 de setembro de 2023.

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação
Matrícula – 110.941

Instrução Normativa SEMED/ Nº 04 DE SETEBMRO DE 2013.

Altera o prazo de inscrição do Programa Corujinha estabelecido pela Instrução Normativa SEMED/ Nº 02, de 02 de agosto de 2023, e da outras providências.

O Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para o processo de matrículas no Projeto Corujinhas;

CONSIDERANDO o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrículas; e CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO 11, DE 24 DE JULHO DE 2023, que "Institui o programa Corujinhas- espaço noturno de atividades diversificadas – no âmbito do Município de Maricá".

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da pré-matrícula para ingresso no Programa Corujinhas.

§ 1º As inscrições permanecerão abertas através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/nuSvYofTbioCbgh7> até se esgotar as vagas ofertadas pelo programa.

§ 2º Esgotadas as vagas ofertadas pelo programa, a Secretaria de Educação encerrará as inscrições, iniciará o estudo da demanda manifestada — de forma a promover a expansão do programa — e reabrirá

as inscrições posteriormente.

Art. 2º - Casos Omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 26/08/2023.

Maricá, 04 de setembro de 2023.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº015

A Secretaria de Educação, através da Subsecretaria de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo edital nº001/2022 dispostos no anexo I:

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação disposta no anexo II.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecidos no presidente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo seletivo.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO			
CARGO	CLASSIFICADOS	HORÁRIO	DATA
DOCENTE II	246º ao 254º	09:00	05/09/2023 (terça-feira)

ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Educação de Maricá: R. Barcelar da Silva Bezerra, 105 - Centro, Maricá - RJ, 24900-725

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios) Original e Cópia
Carteira de Identidade
CPF
PIS/PASEP
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) (Cópia - Frente e Verso da Pagina da Foto e Numero)
Cartão Cidadão, se houver
Título de Eleitor
Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
Comprovante de residência com CEP (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
Carteira de Reservista, se do sexo masculino
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação da separação judicial ou divorcio
Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal
02 Foto 3x4 – recente
Comprovante de Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
Declaração de Bens (última declaração do imposto de renda ou declaração de isento)
Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar
Certidões Negativas de antecedentes criminais
Atestado de Saúde *(ATESTADO MÉDICO)*
Comprovante De Conta Corrente Banco Santander, se houver
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
Certidão de nascimento
Carteirinha de vacinação (Menor de 07 anos)
CPF dependentes (obrigatório desde o nascimento)
Declaração de comprovante escolar (maiores de 07 anos)
CPF e RG do cônjuge

Maricá, 01 de setembro de 2023.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005

A Secretaria de Educação, através da Subsecretaria de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo edital nº003/2023 dispostos no anexo I:

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação dis-

posta no anexo II.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecidos no presidente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo seletivo.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO			
CARGO	CLASSIFICADOS	HORÁRIO	DATA
Agente de Apoio Escolar	274º	9:00	05/09/2023 (terça-feira)

ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Educação de Maricá: R. Barcelar da Silva Bezerra, 105 - Centro, Maricá - RJ, 24900-725

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios) Original e Cópia
Carteira de Identidade
CPF
PIS/PASEP
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) (Cópia - Frente e Verso da Pagina da Foto e Numero)
Cartão Cidadão, se houver
Título de Eleitor
Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
Comprovante de residência com CEP (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
Carteira de Reservista, se do sexo masculino
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação da separação judicial ou divorcio
Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal
02 Foto 3x4 – recente
Comprovante de Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
Declaração de Bens (última declaração do imposto de renda ou declaração de isento)
Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar
Certidões Negativas de antecedentes criminais
Atestado de Saúde *(ATESTADO MÉDICO)*
Comprovante De Conta Corrente Banco Santander, se houver
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
Certidão de nascimento
Carteirinha de vacinação (Menor de 07 anos)
CPF dependentes (obrigatório desde o nascimento)
Declaração de comprovante escolar (maiores de 07 anos)
CPF e RG do cônjuge

Maricá, 01 de setembro de 2023.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (10625/2011)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: CARLOWE SILVA SALOTO

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 31 de agosto de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (434.614).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 31 de agosto de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (297.998).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: DELANEY CELNIA DA SILVA85798070778

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 01 de setembro de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 253/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26340/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIBRE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO, O REAJUSTE E O ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO N.º 253/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E TESTES DE SOFTWARE, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1099/1102 E 1156/1161, DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1098, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 1103/1116 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 1166/1173 E 1183, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26340/2019 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020, E NA FORMA ABAIXO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 253/2020, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 10 DE SETEMBRO DE 2024.

B) REAJUSTE DO CONTRATO N.º 253/2020, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020.

C) ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PERCENTUAL DE 25% NA FORMA DA PLANILHA APRESENTADA A FL. 1174 E MEMÓRIA DE CÁLCULO A FL. 1175.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º: 253/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 8.174.980,00 (OITO MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 91.01.04.126.0038.2156;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.40.00.00.00, 3.4.4.9.0.40.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 2704;

NOTA DE EMPENHO N.º 4285/2023, 4826/2023.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

MARICÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2023-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6979/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6979/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2022-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1528/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022-SOMAR).

VALOR: R\$ 149.561,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES. PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 0250/2023.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

MARICÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 80 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 36/2023 - SMS,

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6979/2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 36/2023 - SMS

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 36/2023 – SMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6979/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2022-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1528/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022-SOMAR), FISCAL – FERNANDA BASTOS DOS SANTOS - MAT:107.698 - CPF:136. *** ***, FISCAL – FÁTIMA DAS GRAÇAS MOREIRA PIMENTEL - MAT.: 112.052 - CPF: 794. *** ***, FISCAL – FERNANDA MACHADO BECK ANDRADE - MAT.: 106.648 - CPF: 651. *** ***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 04 de setembro de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 02/2023-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1414/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO ITAIPUAÇU - AETECI.

OBJETO: A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PELA CONCEDENTE DE ESTÁGIO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO(S) CURSO(S) DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFERECIDO PELA CONVENENTE, ENTENDIDO O ESTÁGIO COMO UMA ATIVIDADE DE PRÁTICA PROFISSIONAL QUE INTEGRA O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, CONFIGURANDO UMA METODOLOGIA QUE CONTEXTUALIZA E PÕE EM AÇÃO O APRENDIZAGEM.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR: NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE VALORES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 11.788/2008

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.

MARICÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 03/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1414/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA - FUSVE.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO N.º 03/2021-SMS, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ – JOM, NA DATA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, ASSIM COMO AS ALTERAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DO TERMO ADITIVO DE N.º 01/2021-SMS, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ – JOM, NA DATA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, AMBOS CELEBRADOS ENTRE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA, MANTENEDORA DA FACMAR E DA UNIVASSOURAS CAMPUS MARICÁ E O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 2 (DOIS) ANOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 11.788/2008

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS E CONDIÇÕES AJUSTADAS NO CONVÊNIO ORIGINAL.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

MARICÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA N.º 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto n.º 839 de 05 de abril de 2022, publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio Edital n.º 01/2023.

Art. 1º - Publicar o chamamento do Cadastro Reserva do processo seletivo 001/2023 Programa de Incentivo ao Estágio:

CPF	NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
121.***.***23	FABIANA DA SILVA MARTINS DE FREITAS	ARQUITETURA	10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Marcus Toselli

SECRETÁRIO DE TRABALHO

Mat. 112.561

SECRETARIA DE TRANSPORTE

INTIMAÇÃO N.º 7323

Expedida: 16 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Denise Guimarães Alves Lessa

ORIGEM: Processo n.º 0011701/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua da Paz quadra: 112 lote: 41 – Jd Atlântico - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar n.º 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

INTIMAÇÃO N.º 8618

Expedida: 21 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Aline Wanderley Melo dos Santos

ORIGEM: Processo n.º 0008762/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Analia Melo dos Santos quadra: 85 lote: 35 – Barroco - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 15 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar n.º 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

INTIMAÇÃO N.º 8619

Expedida: 21 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Silvio Pinheiro da Silva

ORIGEM: Processo n.º 0012084/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Florinda Francisca Domingues quadra: 308 lote: 19 – Jd Atlântico Central - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar n.º 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

INTIMAÇÃO N.º 7329

Expedida: 23 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Sergio de Oliveira Mattos

ORIGEM: Processo n.º 0000367/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua João Goulart quadra: 25 lote: 35 – Jd Atlântico - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar n.º 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

INTIMAÇÃO N.º 7330

Expedida: 23 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Carla Cristiani Lamego Fontana

ORIGEM: Processo n.º 0000368/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Georgilei rodrigues quadra: 23 lote: 19 – Jd Atlântico - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar n.º 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

INTIMAÇÃO N.º 7331

Expedida: 23 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Cond Flor de Cactus 1

ORIGEM: Processo n.º 0000369/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua João Goulart quadra: 26 lote: 35 – Barroco - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 7332

Expedida: 23 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreend. E Consultoria

ORIGEM: Processo nº 0024155/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Van Lerbergue quadra: 424 lote: 05 – Jd Atântico - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 7333

Expedida: 23 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Robson Coutinho Brotto

ORIGEM: Processo nº 0003892/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Verdes Mares quadra:45 lote: 31 – Jd Atântico - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7454

Expedida 07 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Ail Corretora de Imóveis LTDA

ORIGEM: Processo 0016273/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Georgilei Rodrigues Quadra: 34 lote: 03 – Jd Atlantico Oeste -Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7455

Expedida 07 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Ail Corretora de Imóveis LTDA

ORIGEM: Processo 0016275/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e

ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Georgilei Rodrigues Quadra: 34 lote: 04 – Jd Atlantico Oeste -Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7457

Expedida 16 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Ary Pedro de Siqueira

ORIGEM: Processo 0016822/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua dos Heliotrópios Quadra: 65 lote: 24 – Barroso -Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7458

Expedida 16 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Pedro Cardoso de Mello

ORIGEM: Processo 0016824/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Av Carlos Marighella Quadra: 30 lote: 03- – Praia de Itaipuaçu -Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 8617

Expedida 17 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Mario Lucio Sampaio

ORIGEM: Processo 0016161/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Rosa Ramôa Quadra: 520 lote: 12 – Jd Atlantico Oeste -Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 8620

Expedida 21 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Fuyuco Tanabe

ORIGEM: Processo 0013950/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Vinte e cinco Quadra: 24 lote: 821 –Manu manuela –Cajueiro Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 12/2023

RESPOSTA AO RECURSO

Processo Nº 16546/2023

Processo Mãe Nº 4037/2023

Requerentes: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA-ME

CNPJ: 08.748.599/0001-58

Decisão: INDEFERIDO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 13/2023

RESPOSTA AO RECURSO

Processo Nº 16885/2023

Processo Mãe Nº 5828/2023

Requerentes: SANIGRAN LTDA

CNPJ: 15.153.524/0001-90

Decisão: INDEFERIDO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12441/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – WGD – ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA – CNPJ: 06.234.578/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESIGNADO POR O IMÓVEL, INSCRITO NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SOB A MATRÍCULA Nº 113.658, DESCRITO COMO “UMA ÁREA DE TERREAS DESIGNADA POR ÁREA REMANESCENTE 01, NO LUGAR DENOMINADO “PONTA NEGRA”, NO 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 102.419,62 M²”.

VALOR: R\$ 24.290.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1339, 38.01.04.122.0068.1339 e 38.01.04.122.0068.1339;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.61.00.00.00; 3.4.4.9.0.61.00.00.00; 3.4.4.9.0.61.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E 2704 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 557, 558 E 559 DE 2023

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2023.

MARICÁ, 29 DE AGOSTO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 280 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 49/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12441/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 49/2023, cujo objeto AQUISIÇÃO DE IMÓVEL designado por o imóvel, inscrito no Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 113.658, descrito como “uma área de terras designada por Área Remanescente 01, no lugar denominado “PONTA NEGRA”, no 2º distrito do município, com área total de 102.419,62 m²”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	RONALDO CORREIA DA SILVA	25
FISCAL TÉCNICO	SILVANO DOS SANTOS RAMOS	123
FISCAL ADMINISTRATIVO	GESSICA PEREIRA DOS SANTOS	45
SUPLENTE	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA SOUZA	368

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 30 de agosto de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 287 de 01 de setembro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA EDUARDA SILVEIRA SAMPAIO, matrícula 617, a partir de 01/09/2023 do cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/09/2023.

Hamilton Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 288 de 01 de setembro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAISSI BARROSO DE ARAÚJO SILVA, matrícula 625, a partir de 01/09/2023, para o cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/09/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

1ª ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CODEMAR - Companhia de desenvolvimento de Maricá

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 14:10, na Sala de reunião da CODEMAR, localizada à Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central, Aeroporto de Maricá, Araçatiba - Maricá, foi realizada a abertura da sessão com o recebimento dos documentos conforme determina o edital de chamamento público nº 02/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 00695/2023, cujo objeto é celebração de parceria, com Organização da Sociedade Civil – OSC a fim de celebrar Termo de Colaboração com vistas à gestão do Museu Casa Darcy Ribeiro e de atividades culturais e educacionais pelo período de 12 (doze) meses. Estando presentes os membros da Comissão de Seleção: Priscilla Faria Lopes, Matrícula: 556; Luciano da Silva Monteiro, Matrícula: 533; e Roberval de Jesus Silva, Matrícula: 129, conforme designado pela portaria nº 260/2023, publicado em Jornal Oficial do Município em 25/08/2023. Presentes as instituições: FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA, CNPJ nº 19.690.999/0001-76, representado pela Sra. ANA AMÉLIA BARBOSA COSTA, CPF nº 078.***-***-**-**; PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER, CNPJ nº 05.993.591/0001-69, representado pelos Sr. SÉRGIO PERIM FARIA JUNIOR, CPF nº 032.***-***-**-**; INSTITUTO ODEON, CNPJ nº 02.612.590/0002-10, representado pela Sra. ROBERTA KFUI PACHECO, CPF nº 076.***-***-**-**; MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 14580961/0001-27, representado pelo Sr. MAICO DA COSTA. GUIMARÃES, CPF nº 112.***-***-**-**. Dando sequência ao procedimento de seleção, foram recepcionados os documentos do credenciamento, os envelopes A e B e os pen-drives das organizações. No decorrer do credenciamento, às 14:20, a empresa MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES L. E TR. EIRELI informou aos membros da comissão que não participaria mais da presente seleção por motivos internos e contratuais da empresa. A comissão informou ao representante MAICO DA COSTA a possibilidade de aguardar até ao final ou se retirar da sala. O mesmo optou por se retirar da sala com seus envelopes. Às 14:33, na abertura do Envelope A da instituição PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER, uma folha totalmente em branco que se encontrava no meio dos anexos foi removida da PROPOSTA. Às 15:45 foi verificado que faltava a numeração da folha 477 da PROPOSTA da organização INSTITUTO ODEON, que foi prontamente numerado e rubricado na frente dos membros da comissão pela representante. Em ato contínuo, e por ordem de chegada, foram abertos os envelopes A e rubricados por todos os membros da Comissão presentes e pelos representantes das Organizações. Em seguida, os envelopes B foram rubricados e permaneceram lacrados em posse da Comissão. Durante a sessão, os Pen-drives das instituições foram conferidos em relação a documentação estar em PDF e legível, conforme consta no edital. Antes do encerramento, foi informado que a presente ata será assinada por todos e publicada no Jornal Oficial de Maricá, ficando todos intimados a comparecerem na próxima sessão, para prosseguimento da seleção, com a divulgação da pontuação e abertura do envelope B, conforme prevê o edital, a ser realizada no dia 22/09/2023 às 14:00h. A sessão pública foi encerrada às 16:50h.

Maricá, 30 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Priscilla Lopes

Mat. 556

Luciano Monteiro

Mat. 533

Roberval da Silva

Mat. 129

INSTITUIÇÕES

FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA, CNPJ nº 19.690.999/0001-76.

PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER, CNPJ nº 05.993.591/0001-69

INSTITUTO ODEON, CNPJ nº 02.612.590/0002-10

ERRATA DA PORTARIA Nº 285 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Na edição nº 1495, página 22, do Jornal Oficial de Maricá de 01 de setembro de 2023, na publicação da comissão de licitação, em virtude de erro material;

Onde se lê: “Miriam Fernanda Almeida Morceli, Matrícula Nº 138”

Leia-se: “Miriam Fernanda Almeida Morselli, Matrícula Nº 138”

Em 04 de setembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1235/2023.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ E LIFE CLEAN COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO RETIFICAR AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEXTA E SÉTIMA DO CONTRATO Nº 19/2023, RETIFICANDO O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM 24 DA TABELA, BEM COMO O VALOR TOTAL DO CONTRATO APRESENTADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO, ALTERANDO-SE, INCLUSIVE, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0073.1262

FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 195/2023; 197/2023 e 413/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 19/2023, EM QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE APOSTILAMENTO.

MARICÁ – RJ, 30 DE AGOSTO DE 2023.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE SANEMAR

MAT.: 800.092

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº036/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 008/2023, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2023, às 09h20min, de modo presencial, na Casa dos Conselhos.

Considerando os seus objetivos alcançados através da constituição de suas Comissões Especiais temáticas, deliberadas pelo Pleno do Conselho, de acordo com artigo 4º, parágrafo 3º do seu Regimento Interno, Resolve

Art. 1º - Destituir as Comissões Especiais Temáticas a saber: Comissão Especial de Diagnóstico social e humano, como também a Comissão Especial de Organização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Informar que todos os resultados alcançados através das referidas Comissões Especiais Temáticas, encontram-se devidamente registrados em Atas Ordinárias e Extraordinárias deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação,

Misael Santos

Presidente CMAS RJ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aditivo1

1- Aditivo Edital 001/2023 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de I e II de Maricá/RJ

Por decisão da Comissão do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá, leia-se

Decide que, os amigos e familiares, desde que não sejam figuras públicas, como, políticos, artistas e influenciadores, podem compartilhar e pedir votos para os candidatos. É vedado aos candidatos impulsionar publicações nas redes sociais, podendo somente ser compartilhadas pelos amigos e familiares.

Aditivo 2

Decide que fica vedado ao candidato realizar festas públicas com oferecimento de vantagens, em obediência §4º do artigo 24 do edital 001/2023.

Aditivo 3

Fica autorizado ao Fiscal do Candidato fazer 2 (duas) inscrições distintas para Fiscal de Seção e para Fiscal de Apuração, desde que apresente o crachá devido a cada função.

Aditivo 4

É permitido cônjuge, ascendente, descendente e irmão serem fiscais dos candidatos, desde que sejam maiores de 18 anos e em gozo de plenas faculdades mentais.

Aditivo 5

É vedado cônjuge, ascendente, descendente e irmão, qualquer questionamento acerca da campanha, sendo o candidato responsável por tais atos.

Atenciosamente,

Sylvia Regina Germano Cantuaria

Presidente do CMDCA

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 349/2023

– REFERENTE À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO CERIMONIAL, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

OBJETO: INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO CERIMONIAL, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014066/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.988,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REIAS) PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 349/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0014066/2023.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 31 de agosto de 2023.

CARLOS OBERDAN BRAVO DE OLIVEIRA

Diretor de Comunicação (Substituto) – EPT

Matrícula 1100033

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 350/2023

– REFERENTE À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

OBJETO: INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014068/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.988,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REIAS) PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 350/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0014068/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 31 de agosto de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 199 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021, considerando o Memorando Eletrônico EPT/DOP Nº 165/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 ao servidor Acir de Melo Sampaio Junior, Matrícula nº 1100027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 01 de setembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 200 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021, considerando o Memorando Eletrônico EPT/DOP Nº 165/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 ao servidor Davidson André Guedes, Matrícula nº 1100054.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 01 de setembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 201 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021, considerando o Memorando Eletrônico EPT/DOP Nº 165/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 ao servidor Marcio Ribeiro Chicó, Matrícula nº 1100076.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 01 de setembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 202 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021, considerando o Memorando Eletrônico EPT/DOP Nº 165/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 ao servidor Acir de Melo Sampaio Junior, Matrícula nº 1100027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 01 de setembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 203 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021, considerando o Memorando Eletrônico EPT/DOP Nº 165/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação

de símbolo FG3 ao servidor Davidson André Guedes, Matrícula nº 1100054.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 01 de setembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 204 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021, considerando o Memorando Eletrônico EPT/DOP Nº 165/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 ao servidor Marcio Ribeiro Chicó, Matrícula nº 1100076.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 01 de setembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0148 DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

ART.1º - Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO – AS-1 o servidor ERICK RIBEIRO DE MATOS, matrícula n.º 1300079.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais na data de publicação.

Publique-se.

Maricá, 04 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0149 DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

ART.1º - Nomear no cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1 – AES-1 o servidor CLOVES SANTOS, matrícula n.º 1300080.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais na data de publicação.

Publique-se.

Maricá, 04 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0150 DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

ART.1º - Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 3 - AS 3 a servidora STEFFANY ESTEVES BANDEIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 1300081.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais na data de publicação.

Publique-se.

Maricá, 04 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300038

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023	
Processo administrativo n.º	12794/2023
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal nº 158/19, Decreto municipal nº 611/2020.
Objeto	Contratação de serviço de locação de dispositivo móvel tipo tablet, com plano de 5Gb de internet, e cobertura de seguro contra danos e subtração dos equipamentos, especificados e quantificados conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Regime de execução	Indireta
Data:	18/09/2023
Horário:	14h
Local de Realização:	Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link <https://idr.marica.rj.gov.br/transparencia/>. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, telefones: (21) 97238-2556.

Ana Paula Reis

Pregoeira Oficial do IDR

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023	
Processo administrativo n.º	12795/2023
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal nº 158/19, Decreto municipal nº 611/2020.
Objeto	Contratação de empresa especializada no serviço de locação de notebooks, especificados e quantificados conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Regime de execução	Indireta
Data:	20/09/2023
Horário:	14h
Local de Realização:	Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link <https://idr.marica.rj.gov.br/transparencia/>. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, telefones: (21) 97238-2556.

Ana Paula Reis

Pregoeira Oficial do IDR

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 162/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16305/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E EDITORA A NOTÍCIA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO:

a) A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 162/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES, ERRATAS E EDITAIS, RESULTADO DE IMPUGNAÇÕES E DE RECURSOS E OUTROS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PERIÓDICO EM SI, PARA CONFERÊNCIA DA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA LEITURA NA SEDE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS E OBRAS – SOMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16305/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1303, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1310, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16305/2019, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 19/08/2023

ATÉ 19/08/2024;

b) A REVISÃO CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 60,56410% REFERENTE AO ITEM SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES, ERRATAS E EDITAIS, RESULTADO DE IMPUGNAÇÕES E DE RECURSOS E OUTROS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PERIÓDICO EM SI, PARA CONFERÊNCIA DA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA LEITURA NA SEDE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS E OBRAS – SOMAR, DOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, II, “D”, DA LEI N.º 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 1303, APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16305/2019.

VALOR: 2.1. O VALOR DO CONTRATO Nº 162/2020, SOFRERÁ UMA REDUÇÃO DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 153.369,36 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DA REVISÃO DE PREÇOS DO OBJETO CONSTANTE NO ITEM “B” DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

2.2. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 162/2020, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 235.538,64 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

PERÍODO DE VALIDADE DO CONTRATO 162/2020 – 19/08/2023 À 19/08/2024	
VALOR DO CONTRATO ATUAL	R\$ 388.908,00
VALOR REFERENTE A REDUÇÃO	R\$ 153.369,36
VALOR DO CONTRATO PÓS REDUÇÃO	R\$ 235.538,64

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 604/2023;

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023

MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 16031/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 55/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIO FIO E PISO INTERTRAVADO

Vigência: 09/01/2024

Valor Total: R\$ 37.992.825,00

Empresa: A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 34.059.060/0001-00

Endereço: Estrada Eugênio Costa, s/n – km 3,5 – Anexo I Picos – Itaboraí/RJ, CEP 24.806-100

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1405 de 13/01/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1405/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 20408/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 58/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE SAIBRO

Vigência: 23/01/2024

Valor Total: R\$ 41.962.800,00

Empresa: JL ATACADISTA LTDA

CNPJ: 40.313.379/0001-04

Endereço: Estrada do Engenho D' água, nº 1160, Lot. 03 Pal. 26515, Parte, Anil, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.765-240

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1410 de 25/01/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1410/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 7919/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 45/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE GUINDASTE PARA CONFECÇÃO DO GUIA CORRENTE DE ITAIPUAÇU

Vigência: 09/11/2023

Valor Total: R\$ 2.303.976,96

Empresa: SAGA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 10.948.807/0001-04

Endereço: Rua Hermes Barcelos, S/N Lt 05, Qd C – Galpão – Pacheco – São Gonçalo/RJ, CEP: 24.736-040

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1381 de 16/11/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1381/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 106/2023

Processo Administrativo Nº 7025/2023

Validade: 29/08/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA

Ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217***** DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***.**, e a empresa PRAVADELLI COMÉRCIO DE MÓVEIS E MADEIRAS LTDA, situada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, SN, KM 37- Manoel Ribeiro, Maricá/RJ- CEP: 24.927-420, CNPJ nº 68.757.889/0001-90 – neste ato representada por seu representante legal, ANSELMO DA SILVA PRAVADELLI, portador do RG nº 20.1.***. DE TRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 100.***.***.**, com contato por e-mail pravadelli@hotmail.com e telefone (21) 2648-6491 / 97188-8027 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 671 a 674, HOMOLOGADA às fls. 687, ambas do processo administrativo nº 7025/2023 referente ao Pregão Presencial nº 34/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Caminhão Pipa D'Água com capacidade mínima de 8.000l, já incluindo as despesas com água para consumo humano, transporte, motorista, combustível, higienização do reservatório e análises laboratoriais quinzenais	UNID	274	R\$ 445,00	R\$ 121.930,00
2	Caminhão Pipa D'Água com capacidade mínima de 8.000l, já incluindo as despesas com água, transporte, motorista e combustível	UNID	8.754	R\$ 285,00	R\$ 2.494.890,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.616.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e

quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 30 de agosto de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ANSELMO DA SILVA PRAVADELLI

PRAVADELLI COMÉRCIO DE MÓVEIS E MADEIRA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO N.º 82/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24025/2019.

PROCESSO: 24025/2019

CONTRATO: 118/2022

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E

PROCEC ENGENHARIA S.A.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1490, ÀS FLS 50, ANO XV.

ONDE SE LÊ:

“Aplicado o reajuste ora suscitado, no valor de R\$ 1.822.922,50 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), incidente sobre o valor do contrato, o Valor Global passa a ser de R\$ 30.794.734,58 (trinta milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em decorrência das alterações feitas.”

LEIA-SE:

“Aplicado o reajuste ora suscitado, no valor de R\$ 1.822.922,50 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), incidente sobre o valor do contrato, o Valor Global passa a ser de R\$ 40.722.338,09 (quarenta milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e nove centavos), em decorrência das alterações feitas.”

MARICÁ, 31 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR

Você tem dúvidas,
reclamações ou elogios?
QUEREMOS
OUVIR VOCÊ!

OUVIDORIA

156

 (21) 2042-7222

OUVIDORIA GERAL
DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
MARICÁ



A violência contra a mulher acontece de muitas maneiras. São agressões complexas que, muitas vezes, são difíceis de identificar.

VAMOS TE AJUDAR:

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Quando um homem quer controlar seu dinheiro, deixa de pagar pensão alimentícia ou causa danos a seus bens, além de outras atitudes violentas.

VIOLÊNCIA MORAL

O homem te acusa de traição, expõe sua vida íntima, mente sobre sua conduta ou tenta te desvalorizar pelo seu jeito de se vestir, entre outras violências.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Ele te ridiculariza, te ameaça, grita com você, distorce fatos para deixar você em dúvida quanto à sua sanidade, etc.

VIOLÊNCIA SEXUAL

O homem estupra, força a casar, a abortar ou a fazer sexo sem camisinha, entre outras.

VIOLÊNCIA FÍSICA

Quando ele te bate, te espanca, te tortura ou joga objetos em você.

A Prefeitura de Maricá acolhe as mulheres vítimas de violência no Centro Especializado de Atendimento à Mulher, independentemente de idade, cor ou classe social.

PEÇA AJUDA

CEAM CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER
(21) 99107-9691

DENUNCIE

GRUPAMENTO MARIA DA PENHA **153**
 **(21) 96809-1516**

